PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 045/98, Capítulo IX, Título I, Seção 25.0

25.0 - PRODUTOS FARMACÊUTICOS (RICMS, Livro III, art. 105, III) (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.1 - Para fins de aplicação do disposto no RICMS, Livro III, art. 105, III, os valores correspondentes ao Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, utilizado como base de cálculo para a apuração do débito de responsabilidade por substituição tributária nas operações com as mercadorias relacionadas no RICMS, Apêndice II, Seção III, item VI, serão determinados nos termos desta Seção. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.2 - Em conformidade com as regras do Conv. ICMS 142/18 e o disposto no RICMS, Lv. III, arts. 18 e 18-A, o PMPF será estabelecido duas vezes ao ano pela Receita Estadual, observando-se as seguintes fases e períodos por ciclo: (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

a)primeiro ciclo: (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

1 - levantamento dos preços de vendas praticados: de janeiro a junho; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

2 - apuração dos preços médios: julho; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

3 - homologação do resultado e divulgação da lista de PMPF: agosto; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

4 - vigência: de setembro a fevereiro. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

b) segundo ciclo: (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

1 - levantamento dos preços de vendas praticados: de julho a dezembro; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

2 - apuração dos preços médios: janeiro; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

3 - homologação do resultado e divulgação da lista de PMPF: fevereiro; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

4 - vigência: de março a agosto. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.2.1 - Para cada ciclo será aberto processo administrativo contendo a metodologia de pesquisa, bem como as informações cadastrais dos estabelecimentos pesquisados, datas das coletas de preços e demais elementos e critérios suficientes para demonstrar a veracidade dos valores obtidos. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.2.1.1 - Quando da divulgação e fixação do PMPF o número do processo será publicado conjuntamente com o "hash code" referido no subitem 25.5.2.2. (Redação dada pela IN RE 067/21, de 25/08/21. (DOE 27/08/21) - Efeitos a partir de 27/08/21.)

25.2.2 - Respeitado o sigilo fiscal, será assegurado o acompanhamento das entidades representativas do setor, arroladas no Apêndice XXXVII, Seção I, na determinação do PMPF. (Redação dada pela IN RE 066/21, de 24/08/21. (DOE 25/08/21, republicado em 30/08/21) - Efeitos a partir de 25/08/21.)

25.2.2.1 - Para fins do acompanhamento de que trata o subitem 25.2.2, as entidades representativas do setor devem se habilitar até o fim do 5º (quinto) mês de cada período de levantamento, por meio de ofício a ser encaminhado ao e-mail ges.mc@sefaz.rs.gov.br. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.2.2.2 - Excepcionalmente, em relação ao primeiro ciclo de 2021, a habilitação deverá ocorrer até 15 de julho de 2021. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.2.3 - Excepcionalmente, em relação ao segundo ciclo de 2021, será fixado o PMPF de mercadorias em lista complementar, com homologação do resultado e divulgação da lista de PMPF em março de 2022, observado o disposto no item 25.5, e vigência de 1º de abril a 31 de agosto de 2022. (Acrescentado pela IN RE 018/22, de 23/02/22. (DOE 24/02/22) - Efeitos a partir de 01/03/22.)

25.3 - Levantamento dos preços de venda praticados a consumidor final (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.3.1 - O levantamento dos preços de venda usualmente praticados a consumidor final para fins de determinação do PMPF será feito por amostragem, utiliza ndo documentos fiscais eletrônicos, informações da Escrituração Fiscal Digital - EFD e outros dados constantes das bases da Receita Estadual. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.3.2 - Até o 10º (décimo) dia do mês de apuração as entidades representativas do setor varejista, devidamente habilitadas nos termos do subitem 25.2.2.1, poderão apresentar, por meio de seus representados previamente indicados, dados de preços de vendas praticados, conforme estrutura de arquivo a seguir: (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

DADOS DA COMERCIALIZAÇÃO NO PERÍODO DE LEVANTAMENTO			
CAMPO	**TAMANHO**	**DECIMAIS**	**OBSERVAÇÕES**
CNPJ14	14	-	Para informar 1 estabelecimento preencher os 14 dígitos, para o total geral da empresa informar 8 dígitos
GTIN	13	-	Informar o código GTIN do produto (código de barras) conforme o item com 13 ou 8 dígitos
DESCR_ITEM	100	-	Campo texto para a discriminação da mercadoria
QTDE_TOTAL	6	-	Quantidade total da mercadoria comercializada no período informado

VALOR_TOTAL	14	2	Valor total líquido comercializado no período

(Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

RELAÇÃO DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS			
CAMPO	**TAMANHO**	**DECIMAIS**	**OBSERVAÇÕES**
CNPJ18	8	-	Informar os 8 dígitos iniciais do CNPJ indicando a empresa a que se refere o cadastro
GTIN_EMB	14	-	Informar o código GTIN da embalagem do produto (código de barras) conforme o item com 13 ou 14 dígitos
DESCR_ITEM	100	-	Campo texto para a discriminação da mercadoria
GTIN_UNID	13	-	Informar o código GTIN do produto (código de barras), conforme o item, com 13 ou 8 dígitos para a unidade do comercializada efetivamente. O código GTIN será igual ao GTIN_EMB nos casos em que não ocorre fracionamento e o múltiplo é igual a 1 ou caso o produto não possua código GTIN distinto para a fração. Caso ocorra fracionamento e a fração possua código GTIN específico, informar o específico.
MULTIPLO	4	-	Informar a quantidade de unidades resultante do fracionamento da embalagem. Por exemplo, fracionamento para comercialização em blister ou saches ou ampolas.

(Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.3.2.1 - A indicação de que trata o subitem 25.3.2 deverá ser feita até o fim de cada período de levantamento, por meio de ofício encaminhado ao e-mail ges.mc@sefaz.rs.gov.br. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.3.2.2 - Excepcionalmente, em relação ao primeiro ciclo de 2021, a indicação das entidades deverá ser feita até 15 de julho de 2021 e a entrega dos dados até 20 de julho de 2021. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.3.3 - Na fase de apuração, os dados apresentados na forma do subitem 25.3.2 serão cotejados, pela Receita Estadual, com aqueles levantados conforme o subitem 25.3.1. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.4 - Apuração dos preços médios (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.4.1 - Na apuração do PMPF deverá ser observado seguinte: (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

a) todo o período de levantamento que antecede a apuração; (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

b) a identificação por GTIN ("Global Trade Item Number"), associado à descrição do produto constante da NFC-e. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)

25.4.2 - Face à peculiaridade do produto, setor ou conjuntura mercadológica, na definição da metodologia de apuração poderão ser desconsiderados, dentre outros critérios, os itens que apresentarem descontos promocionais, preços discrepantes ou movimento inexpressivo ou descontínuo ao longo do período do levantamento. (Acrescentado pela IN RE 060/21, de 08/07/21. (DOE 09/07/21) - Efeitos a partir de 09/07/21.)